



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



CONTRATO Nº 20220059

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) JÚLIO CÉSAR DO EGITO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 185.164.082-72, residente na RM DO KM 95 SUL, 09, e de outro lado a firma J DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.430.956/0001-17, estabelecida à R SETE DE SETEMBRO, 1570, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSIANE DOS SANTOS TEIXEIRA, residente na RUA SETE DE SETEMBRO, 1663, FUNDOS, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, portador do(a) CPF 737.416.392-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010148	LÁPIS Nº02 - Marca.: LEONORA Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2, material carga grafite cx com 144 unidades.	CAIXA	46,00	58,900	2.709,40
010149	MARCA TEXTO VÁRIAS CORES - Marca.: LEONORA Caneta marca texto de boa qualidade, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	UNIDADE	230,00	3,000	690,00
010151	BORRACHA BRANCA COM 50 UNIDADES - Marca.: LEONORA Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 45mm, largura 23mm, altura 12mm, cor branca, aplicação para lapis, caixa com 50 unidades.	CAIXA	31,00	41,600	1.289,60
010152	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/M2, 50 FOLHAS - Marca.: CHAMEX Papel A4 de ótima qualidade, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210mm, formato A4, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	CAIXA	100,00	225,000	22.500,00
010153	CALCULADORA DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS - Marca.: ZETA Calculadora de mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo 12 dígitos. Funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória (tamanho médio) não importada.	UNIDADE	36,00	51,000	1.836,00
010159	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº4/0 - Marca.: IARA Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0 (quatro). Embalagem: caixa com 100 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CAIXA COM CAIXA	73,00	3,150	229,95
013267	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL KRAFT COR PARDA/NATURAL, GRAMATURA 80/M2, 66CM X 96 CM, APLICAÇÃO: EMBALAGEM; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	15,00	63,000	945,00
013343	PAPEL CARTÃO - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 420G. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	130,00	1,250	162,50
013364	ENVELOPE AZUL PARA CONVITE 16X23 CM - Marca.: FORONI ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 23CM, ALTURA 16CM CORES VARIADAS APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	480,00	0,600	288,00
013402	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA MEDINDO 310X410MM - Marca.: FORONI ENVELOPE MODELO OFICIAL, MATERIAL COMUM COMPRIMENTO 410MM LARGURA 310MM CORES VARIADAS.	UNIDADE	405,00	0,920	372,60
013405	PAPEL CELEFONE CORES VARIADAS - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELEFONE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 85, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS,	UNIDADE	325,00	2,000	650,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



013417	GRAMATURA 18, CORES DIVERSAS. PAPEL MANTEIGA - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MANTEIGA IMPERMEÁVEL, ACETINADO, FOLHA MEDINDO 50 X 70 CM.	UNIDADE	75,00	4,400	330,00
013451	ENVELOPE AZUL PARA CONVITE 114MMX162MM PACOTE COM 10 0 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	6,00	63,000	378,00
013453	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL GRAMATURA 90G/M2 COM MEDIDAS DE 114MMX162MM CARTOLINA CORES VARIADAS 120 GR - Marca.: JANDAIA ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120G/M2, COMPRIMENTO 560 MM, LARGURA 500MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	107,00	0,910	97,37
013465	ESPIRAL 09MM - Marca.: MARPAX ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE, COM 9MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 60FOLHAS COMPRIMENTO 33CM.	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
013486	PASTA SANFONADA, 31 DIVISORIAS, TAM DE PASTA: OFICIO - Marca.: DAC ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA 240X330 C/31 DIVISÕES TRANSPARENTE.	UNIDADE	25,00	50,000	1.250,00
013491	ESPIRAL 14MM - Marca.: MARPAX ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 14MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 85FOLHAS	UNIDADE	25,00	0,800	20,00
013513	QUADRO MAGNÉTICO C/ BORDA DE METAL, 120X200CM - Marc a.: STALO quadro magnetico com suporte em aço 120x200. moldura em aluminio natural, suporte em aço com rodízios e travas dianteiras.	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
013521	ALMOFADA P CARIMBO MEDIA - Marca.: RADEX ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIA OU GRANDE, COR AZUL OU PRETO, TIPO ENTINDADA.	UNIDADE	23,00	12,000	276,00
013523	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: RADE reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor PRETO, frasco de 37 a 40ml	UNIDADE	40,00	7,700	308,00
013546	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO AZUL - Marca.: RADEX reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.na cor AZUL, frasco com no minimo 20ml	UNIDADE	25,00	7,700	192,50
013549	PINCEL Nº 2 CHATO PACOTE COM 12 UND - Marca.: LEONOR ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 02 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10,00	25,800	258,00
013557	PINCEL Nº 4 PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONORA ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 04 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10,00	30,000	300,00
013564	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO VERMEL HO - Marca.: RADEX reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.na cor VERMELHO, frasco com no minimo 20ml	UNIDADE	31,00	7,700	238,70
013572	PINCEL Nº 12 PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONOR ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 12, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
013574	RÉGUA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE 20MM - Marc a.: LEONORA escala gravada em cm e mm, faces iguais, furo circular a esquerda para fixação tamanho 20mm, fina.	UNIDADE	45,00	1,600	72,00
013589	PINCEL Nº 8 PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONORA ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 08, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	10,00	31,000	310,00
013619	TECIDO TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE tecido TNT, gramatura 100, cores diversas(branca, preta azul, vermelho, verde, amarelo, etc) 1,40m, fornecido em metros.	METRO	150,00	3,000	450,00
013626	AGENDA PERMANENTE 352 PAG - Marca.: TILIBRA ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TIPO PERMANENTE REVESTIMENTO CAPA TIPO COUVIN, QUANTIDADE MINIMA DE 352 FOLHAS, GRAMATURA 56G (VARIACÃO DE ATE 5%) COMPRIMENTO DE 220MM, (VARIACÃO DE ATE 10%) TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148 MM (VARIACÃO DE ATE 10%). TIPO PAPEL MIOLO APERGAMINHADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM INDICAÇÃO DO ANO.	UNIDADE	16,00	35,500	568,00
013630	TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS - Marca.: SANTA FE rolos de TNT 50m 50x1,40m, cores variadas.	ROLO	15,00	148,000	2.220,00
013643	TESOURA 21CM - Marca.: BRW	UNIDADE	36,00	15,500	558,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



013644	TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 21CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL				
	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO - Marca.: VMP UNIDADE	34,00	2,000	68,00	
	ESTILETE TIPO LARGO ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.				
013904	CLIPS DE AÇO PINTADO Nº2 - Marca.: IARA UNIDADE	75,00	3,000	225,00	
013909	CLIPS DE AÇO PINTADO 2/0 NIQUELADO CX C/ 100UND. EXTRATOR GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA-CE-8 - Marc a.: LEONORA UNIDADE	66,00	7,650	504,90	
	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO TIPO PIRANHA TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO CORES VARIADAS.				
013916	FITA ADESIVA - (MINIFITA)12MMX10M COLORIDAS EMBALADA AZUL, VERDE E VERMELHO - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	30,00	1,200	36,00	
	FITA ADESIVA DE FILME POLIPROPILENO COLORIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX10MM CORES VARIADAS.				
013927	COLA BRANCA 1KG - Marca.: FRAMA UNIDADE	12,00	17,500	210,00	
	ODOR CARACTERÍSTICO E MEDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO				
013969	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO/PLÁSTICO - Marca.: RA UNIDADE	40,00	8,800	352,00	
	APAGADOR QZUADRO MAGNÉTICO BRANCO, BASE PLÁSTICO, TAMPA DE ABRIR E FECHAR PARA TRANSPORTE DOS MARCADORES ATRAVÉS DE SISTEMAS DE GARRAS, SISTEMA QUE POSSIBILITA SUBSTITUIÇÃO DE FELTRO, FELTRO COM NO MINIMO 8MM DE ESPESSURA, MEDIA 15X6 CM REFERÊNCIA PILOT 150N.				
013975	PAPEL AUTO COLANTE LEMBRETE - PEQUENO - Marca.: LEON BLOCO BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE, AUTO ADESIVO, CORES VARIADAS, TAMANHO 38X50MM (PEQUENO). PACOTE C/ 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA.	95,00	13,750	1.306,25	
013978	BARBANTE - Marca.: BARBANTE BANDEIRANTE ROLO	35,00	23,650	827,75	
	ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE PARA CROCHE E ARTESANATO DE BOA QUALIDADE, MATERIAL, ALGODÃO NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO) OU 8 (OITO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS OU EM ROLO DE 1KG				
013989	CADERNO CAPA DURA SEM ESPIRAL GRANDE 96 FLS - Marca. UNIDADE	24,00	8,500	204,00	
	: CREDEAL				
	ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, PAUTADO, COM MARGEM 3 GRAMOS FOLHA BRANCA, 96 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 200MM, APROXIMADAMENTE, CAPA DURA SEM ESTAMPA CORES VARIADAS.				
013991	FITA CORRETIVA MINI TAP - Marca.: LEONORA UNIDADE	80,00	10,500	840,00	
	FITA CORRETIVA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA EM 8M DE COMPRIMENTO INDICADO PARA USO ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA DESENHOS FAX COPIAS E IMPRESSOS				
013995	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO - Marca.: POLICART UNIDADE	410,00	5,000	2.050,00	
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES				
013998	LATERIAS E FRONTAIS. CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO PACOTE COM 10 UNIDADE PACOTE S - Marca.: POLYART UNIDADE	35,00	50,000	1.750,00	
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES				
013999	LATERIAS E FRONTAIS. DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES CADA. FITA MÉTRICA 1,50M PACOTE COM 4 UNIDADES - Marca.: C PACOTE	13,00	4,500	58,50	
	IRCULO				
014000	FITA MÉTRICACOSTURA POLIÉSTER E FIBRA VIDRO 150CM CORES VARIADAS PACOTE COM 4 UNIDADES. CAIXA ARTICULADA TRIPLA - Marca.: VALEW UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00	
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO TRIPLA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.				
014003	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - Marca.: LEONORA UNIDADE	30,00	11,000	330,00	
	pincel marcador de corpo plastico, cores variadas, com tinta liquida, cuja tinta nao seca mesmo destampado, recarregável com visor que permite ver quando a tinta esta acabando par quadro branco.				
014026	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: LEONORA UNIDADE	18,00	95,000	1.710,00	
	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPEADOR PARA MADEIRA USO EM TAPEÇARIA E OUTROS ACIONAMENTO MANUAL.				
014044	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: LEONORA CAIXA	9,00	14,400	129,60	
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA (CAIXA COM 3,500 unid)				
014123	FOLHA ISOPOR 15MM - Marca.: VMP UNIDADE	45,00	8,400	378,00	
	FOLHA DE ISOPOR DE MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO 50CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA.				
014185	FOLHA DE ISOPO 20MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	40,00	9,600	384,00	
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 M ESPESSURA 20MM				
014290	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Marca.: ZETA UNIDADE	42,00	24,350	1.022,70	
	ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA, QUANTIDADE DE DÍGITOS 8, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA TENSÃO 3 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.				
014303	CANETA ESFER. AZUL CX 1/50 UNI - Marca.: LEONORA CAIXA	36,00	48,500	1.746,00	
	ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.8MM, NA COR AZUL CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.				
014310	LIVRO ATA 200 FOLHA - Marca.: TILIBRA UNIDADE	43,00	27,500	1.182,50	
	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 200 COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 210 MM FOLHAS NUMERADAS E				

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



014350	PAUTAS CANETA ESTERIGRÁFICA VERMELHA CX 50 UN - Marca.: BIC CAIXA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESPERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	3,00	48,500	145,50
014487	MURAL 60X30 MOLDURA DE ALUMINIO TIPO QUADRO BRANCO - UNIDADE Marca.: STALO	7,00	65,000	455,00
014516	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA C/MARGEM 400FLS - Marca.: ZAP RESMA PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 G/M2 COMPRIMENTO 310 MM	21,00	40,000	840,00
014524	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL CAMURÇA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 60 COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 CORES VARIADAS.	90,00	1,300	117,00
014527	FITA CETM N°2 CORES VARIADAS - Marca.: CIRCULO ROLO	10,00	45,000	450,00
014535	FITILHO 50MT - Marca.: CIRCULO ROLO FITILHO PLÁSTICO TIPO FINO APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 50M PARA DECORAR CORES DIVERSAS.	13,00	2,650	34,45
014547	PAPEL A4 RESMA COM100 FOLHAS - Marca.: CHAMEX UNIDADE RESMA DE PAPEL FORMATO A4	90,00	12,000	1.080,00
014578	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UND - Marca.: OFF PAPEER PACOTE PAPEL FOTOGRAFICO TIPO BRILHANTE TAMANHO A4	50,00	34,000	1.700,00
014770	PASTA COM ELÁSTICO (PAPEL) - Marca.: FRAMA UNIDADE PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPEL CARTÃO DUPLEX TAMANHA OFICIO COM CORES VÁRIADAS.	210,00	2,500	525,00
014803	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO DE COR VARIADAS 1 UNIDADE 9MM - Marca.: DAC	130,00	4,250	552,50
014810	PASTA ABA E ELASTICO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO ESPESSURA 19MM COR VARIADAS PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFICIO A4 - Mar UNIDADE ca.: DAC	305,00	3,000	915,00
014814	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO A-4 - Marc UNIDADE a.: POLYCART	50,00	2,700	135,00
014879	PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO MÉDIO, OFÍCIO A -4 COLOR UNIDADE IDA - Marca.: POLYCART Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.	140,00	14,650	2.051,00
014883	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - DUPLA - Marca.: PL UNIDADE ASCONY Capa encadernação, material acetato, tipo a4, cores variadas,transmitância transparente.	159,00	1,450	230,55
014884	PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: LEONORA CAIXA PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, PODENDO VARIAR DE TAMANHO ENTRE 2MM E 10MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	30,00	4,400	132,00
014893	CD-RW REGRAVAVEL 700 MB - Marca.: MULTILASER UNIDADE Cd-Rw regravavel, virgem- mínimo 700MB ou 80 minutos com capa em material plástico individual.	35,00	6,800	238,00
014896	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PALITO (AAA) - PAR Marca.: RAIOVAC PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO (PALITO), MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL.	195,00	8,400	1.638,00
014904	CLIPS 40MM CX COM 12 UND - Marca.: BRW CAIXA CLIPS, para papel, em aço niquelado,40mm. Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	53,00	21,000	1.113,00
014905	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PEQUENA (AA) - PAR Marca.: RAIOVAC PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL	192,00	8,600	1.651,20
014907	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNID. - Marca.: COMPACTOR CAIXA PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR AZUL	31,00	50,000	1.550,00
014921	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNID. - Marca.: COMPAC CAIXA PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	30,00	50,000	1.500,00
014926	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LEONORA UNIDADE Pinel marcador permanente para CD, material plástico, ponta de poliéster, cores variadas.	35,00	4,200	147,00
014930	PINCEL N° 0/PINCEL N° 0 - Marca.: LEONORA UNIDADE PINCEL REDONDO N° 0	15,00	2,200	33,00
014932	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO AZUL - Marca.: LEONORA UNIDADE PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO,RECARREGAVEL, COR AZUL.	30,00	9,200	276,00
014945	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO COR VERMELHO - Marca.: UNIDADE LEONORA PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO,RECARREGAVEL, COR VERMELHO.	30,00	9,200	276,00
014956	PISTOLA P/ COLA QUENTE AC 110WOLTS 220 -60 HZ-10 W - UNIDADE Marca.: LEONORA	30,00	37,000	1.110,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



	PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110/220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..			
014974	PLACA DE ISOPOR (15 MM) C/ 16 UNID. - Marca.: ISOEST CAIXA Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 15MM. CAIXA COM 16 UNIDADES.	13,00	140,000	1.820,00
015098	COLA GLITER(CAIXA COM 06 UNIDADES DE 25GR) CORES VAR CAIXA IADAS - Marca.: ACRILEX Cola Gliter, 6 Cores, Tubos de 25g. Conjunto de 6 tubos de cola, líquida, com gliter, não tóxica, possui brilho intenso, lavável. Tubos com 25g cada, nas cores branca, verde, vermelha, azul, ouro e prata. Possui bico aplicador. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Medidas: Altura: 10 cm. Largura: 11 cm. Profundidade: 3 cm. Faixa etária : Acima de 4 anos Restrição: Impróprio p/ menores de 3 anos Tipo de embalagem : 6 frascos com cola gliter	7,00	15,000	105,00
015102	COLA PARA PLACA DE EVA - Marca.: RADEX UNIDADE COLA LÍQUIDA PARA E.V.A.; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A., BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR.	24,00	8,200	196,80
015106	COLA PARA ISOPOR 500 ML - Marca.: RADEX UNIDADE COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA.	13,00	25,600	332,80
015109	DVD - Marca.: MULTILASER UNIDADE DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO GRAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	30,00	2,550	76,50
017024	FITA CREPE LARGA 48X50 - Marca.: EMBALANDO UNIDADE Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, cor bege, medindo aproximadamente 48x50.	60,00	16,350	981,00
017025	PASTA CANELETA CRISTAL - Marca.: DAC UNIDADE Pasta plastica A4 polipropileno com canaleta cristal	60,00	2,800	168,00
017026	PRANCHETA TRANSPARENTE DE ACRILICO TAM 23X33CM - Mar ca.: ACRIMET UNIDADE Prancheta portatil, material acrilico medindo aproximadamente 23x33cm espessura de 2mm, caracteristas adicionais com prendedor metal parte superior central, transmitancia transparente.	38,00	17,000	646,00
			VALOR GLOBAL R\$	81.018,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. Os bens serão entregues no endereço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 81.018,62 (oitenta e um mil, dezoito reais e sessenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA DE DEUS ATAIDES RODRIGUES, Portaria nº 005/2022 - GAB/PMM designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0410.041230037.2.015 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.508,84, Exercício 2022 Atividade 0710.201220037.2.023 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.508,84, Exercício 2022 Atividade 0510.151220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.508,84, Exercício 2022 Atividade 0810.131220037.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.309,95, Exercício 2022 Atividade 0310.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 57.182,15.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JÚLIO CÉSAR DO EGITO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 17 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



J DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA
CNPJ 26.430.956/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____